



<b>Unidade Jurisdicionada (UJ)</b>	<b>Epagri</b>
<b>Código UJ</b>	<b>440023</b>
<b>Assunto</b>	<b>Parecer do Controle Interno na prestação de contas</b>
<b>Exercício</b>	<b>2019</b>

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Este parecer formaliza a opinião da Controladora Interna da Epagri, designada por meio da Portaria DEX nº 410/2019, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, em obediência ao Decreto Estadual nº 1.670/2013.

Considerando que as demonstrações contábeis e financeiras, e o relatório de gestão, relativos ao exercício do ano de 2019, foram aprovados pela Assembleia Geral da Epagri, tendo parecer favorável dos Conselhos de Administração e Fiscal, desde que atendidas as recomendações advindas da auditoria independente.

Considerando que em 25 de novembro 2019, o Conselho de Administração da Epagri, deliberou que as atividades de controle interno deveriam ser realocadas para a estrutura da Ouvidoria Interna (já existente na organização).

Considerando que tal decisão respaldou-se no cumprimento da Lei 13.303/2016, no Princípio da Segregação de Funções, e, por simetria as Secretarias de Estado, que, com o advento da LC nº 741/2019, criou as Coordenadorias de Controle Interno e Ouvidoria.

Considerando que o Relatório de Controle Interno do ano de 2019 foi elaborado pela Auditoria Interna da Estatal, que, até então, realizava as atividades de controle interno.



Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Diante dos considerando acima expostos, esta Controladoria Interna opina pela conformidade das contas e da gestão da Epagri relativas ao exercício do ano de 2019.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2020.

**Cíntia Córdova Vieira dos Santos**

Controladora Interna da Epagri

Matrícula nº 5529-8